LEI MUNICIPAL N. 3.023, DE 25 DE AGOSTO DE 2.021

"Autoriza o Poder Executivo Celebrar Termo de Fomento com as Associações Que Especifica e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Turmalina - Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Lavradores e Artesãos do Campo Alegre - ALACA, pessoa jurídica de direito privado, associação filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 20.212.247/0001-89, com sede na Comunidade Campo Alegre, em Turmalina/MG.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Artesãos de Coqueiro Campo - AACC, pessoa jurídica de direito privado, associação filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.110.968/0001-70, com sede no Distrito de Campo Buriti, em Turmalina/MG.

Art. 3º - O presente Termo de Fomento vigorará até o dia 31 de dezembro de 2.021, podendo ser prorrogado por seis meses contados a partir da data de publicação desta Lei.

§ Único - Será repassado para cada Associação que trata o artigo 1º e artigo 2º, o montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em uma única parcela, conforme previsão e dotação orçamentária.

Art. 4º – Os recursos necessários para execução deste Termo de Fomento correrão por conta de dotações especificas, consignadas no orçamento 2.021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Turmalina/MG., 25 de agosto de 2.021.

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Publicado em Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA em 25/08/2021

PREFEITURA DE TURMALINA